

ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

1 Às nove horas e trinta minutos do vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e
2 quatro, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA reunião extraordinária da Câmara de Ética
4 e Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA
5 LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: FÁBIO FIRMINO CABRAL, MARCIO
6 HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA, PAULO FERNANDO DO
7 NASCIMENTO, ERICO XAVIER MORAIS PINTO, AGNALDO BATISTA DA SILVA,
8 VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE E GERALDO JOSÉ MOURA DE
9 ALMEIDA BRAGA. Justificou ausência o Conselheiro: WALTER WILSON HENRIQUE
10 DE SOUZA.

11

12 I - EXPEDIENTE:

13 RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **08 (oito).**

14 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro ERICO**
15 **XAVIER DE MORAIS PINTO** que relatou os processos U - 2023/000256 -
16 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato
17 1) Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item
18 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por responder pela parte técnica e manter
19 Organização Contábil JPIMENTEL & FILHOS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ:
20 49.495.037/0001-27, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que
21 foi identificado por meio de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO
22 CADASTRAL E QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DA RECEITA
23 FEDERAL E NOTIFICAÇÃO 2023/600080 .(Fato 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL
24 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de
25 determinação expressa deste Regional através da notificação nº2023/600080, ao não
26 apresentar os documentos solicitados nos itens 2, 3, 4, 5 e 6, TOTALIZANDO 5
27 (CINCO) ITENS DESCUMPRIDOS, o que foi identificado por meio de CONSULTA AO
28 SISTEMA DE PROTOCOLOS E CONTROLE DE CORRESPONDÊNCIAS DO
29 CRC/PE E VERIFICAÇÃO DOS E-MAILS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO. - Decisão:
30 FATO 1 - PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada; PENALIDADE
31 DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
32 reais).Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC
33 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.
34 FATO 2 - PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada; PENALIDADE
35 DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
36 reais), acrescida de 4/10 de anuidade, no valor de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze
37 reais e oitenta centavos), totalizando um valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta
38 e um reais e oitenta centavos).Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20
39 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
40 a Res. 1.680/2022. Resumo das Penalidades: PENALIDADE ÉTICA: Advertência

ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

41 Reservada e TOTAL PENALIDADE DISCIPLINAR - R\$ 1.288,80 (um duzentos e
42 oitenta e oito reais e oitenta centavos); U - 2023/000255 - *****
43 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Alínea "c" do Art. 27 do DL
44 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de
45 determinação expressa deste Regional através da notificação nº2023/60008, AO NÃO
46 APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NOS ITENS 1, 2, 3, 4 E 5,
47 TOTALIZANDO 5 (CINCO) ITENS DESCUMPRIDOS, o que foi identificado por meio
48 de consulta ao sistema de protocolos do CRC/PE e e-mails do setor de Fiscalização.
49 - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que
50 votou da seguinte forma: PENALIDADE ÉTICA: Censura Reservada; PENALIDADE
51 DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
52 reais), acrescida de 4/10 de anuidade, no valor de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze
53 reais e oitenta centavos), somando um valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e
54 um reais e oitenta centavos) e aumentada ao dobro, em decorrência da reincidência,
55 TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 1.503,60 (Um mil quinhentos e três reais e
56 sessenta centavos). Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "b"
57 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
58 1.680/2022.; U - 2023/000258 - ***** instaurado por infração
59 aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
60 com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por manter
61 Organização Contábil *****, *****, sob
62 forma não autorizada, sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que foi
63 identificado por meio de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO
64 CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL E NOTIFICAÇÃO 2023/600078. (Fato 2) Alínea
65 "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por
66 descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação
67 nº2023/600078, AO NÃO APRESENTAR RESPOSTA AOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 e 7,
68 TOTALIZANDO 6 (SEIS) ITENS DESCUMPRIDOS, o que foi identificado por meio de
69 consulta ao sistema de protocolos e controle de correspondências e e-mails do setor
70 de Fiscalização do CRC/PE. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer
71 do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: FATO 1 –PENALIDADE ÉTICA:
72 Censura Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade
73 R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), aumentada ao dobro, em decorrência da
74 reincidência, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro
75 reais). Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC
76 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.
77 FATO 2 – considerando que houve o descumprimento de determinação expressa
78 deste Regional apenas para o item 2 da Notificação 2023/600078. Determino a
79 aplicação das seguintes penalidades: PENALIDADE ÉTICA: Censura Reservada;
80 PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos

ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

81 e trinta e sete reais), aumentada ao dobro, em decorrência da reincidência,
82 TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais)Alíneas
83 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com
84 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. RESUMO DAS
85 PENALIDADES: PENALIDADE ÉTICA: Censura Reservada e TOTAL PENALIDADE
86 DISCIPLINAR – 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais); O Vice-Presidente
87 de Fiscalização **FABIO DE OLIVEIRA LIMA** passou para o Conselheiro **FÁBIO**
88 **FIRMINO CABRAL** à Coordenação da sessão para poder relatar U_
89 ***** instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato
90 1) Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG
91 01) por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios e
92 acessórios, para os quais foi contratado pela empresa CLÍNICA AMBULATORIAL E
93 FISIOTERAPIA SÃO PADRE PIO LTDA, CNPJ: 18.422.866/0003-18, o que foi
94 identificado por meio do documento "INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO
95 DE CERTIDÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA" DATADO DE 18/12/2020 e do
96 "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA COM
97 OBRIGAÇÃO A FAZER", ao deixar de fazer a apuração dos seguintes impostos: PIS
98 dos períodos de set/17; out/17; nov/17; dez/17; mar/18; abr/18; mai/18; jun/18; jul/18;
99 ago/18; out/18; nov/18; dez/18; jan/19; mar/19; abr/19; mai/19; jun/19; jul/19; ago/19;
100 set/19; out/19; nov/19; dez/19; jan/20; fev/20; mar/20; abr/20; mai/20; jun/20 e ago/20,
101 TOTALIZANDO 31 (trinta e um) MESES; COFINS dos períodos de set/17; out/17;
102 nov/17; dez/17; jan/18; mar/18; abr/18; mai/18; jun/18; jul/18; ago/18; out/18; nov/18;
103 dez/18; jan/19; mar/19; abr/19; mai/19; jun/19; jul/19; ago/19; set/19; out/19; nov/19;
104 dez/19; jan/20; fev/20; mar/20; abr/20; mai/20; jun/20; jul/20 e ago/20, TOTALIZANDO
105 33 (trinta e três) MESES; IRPJ dos períodos de 3º trimestre/2017; 4º trimes-tre/2017;
106 1º trimestre/2018; 2º trimestre/2018; 3º trimestre/2018; 4º trimestre/2018; 1º
107 trimestre/2019; 2º trimestre/2019; 3º trimestre/2019; 4º trimestre/2019; 1º
108 trimestre/2020 e 2º trimestre/2020, TOTALI-ZANDO 12 (doze) TRIMESTRES; DCTF
109 dos períodos de 3º trimestre/2017; 4º trimestre/2017; 1º trimes-tre/2018; 2º
110 trimestre/2018; 3º trimestre/2018; 4º trimestre/2018; 1º trimestre/2019; 2º
111 trimestre/2019; 3º trimestre/2019; 4º trimestre/2019; 1º trimestre/2020 e 2º
112 trimestre/2020, TOTALIZANDO 12 (doze) TRIMESTRES. Quanto a apuração de
113 impostos deixou de ser prestado o serviço para um total de 88 (oitenta e oito
114 apurações). Para o serviço de envio da declaração DCTF, este deixou de ser cumprido
115 no período de set/2020 (1 PERÍODO). Somando-se o total de serviços que deixaram
116 de ser prestados verificamos que houve 89 (OITENTA E NOVE) faltas ao cumprimento
117 das obrigações contratuais; (Fato 2)Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º
118 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) por demonstrar
119 falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erros
120 reiterados nos serviços prestados o que foi identificado por meio do documento

ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

121 “INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DO MINISTÉRIO DA
122 ECONOMIA” DATADO DE 18/12/2020 e do “INSTRUMENTO PARTICULAR DE
123 CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA COM OBRIGAÇÃO A FAZER” ao ao
124 entregar com atraso as DCTF dos períodos de out/17; nov/17; dez/17; jan/18; fev/18;
125 mar/18; abr/18; mai/18; jun/18; jul/18; ago/18; set/18; out/18; nov/18; dez/18; jan/19;
126 fev/19; mar/19; abr/19; mai/19; jun/19; jul/19; ago/19; set/19; out/19; nov/19; dez/19;
127 jan/20; fev/20; mar/20; jul/20; ago/20; set/20 e out/20, TOTALIZANDO 34 (trinta e
128 quatro) MESES, gerando o prejuízo de multas ao seu cliente. A falta de zelo ocorreu
129 nas 34 (TRINTA E QUATRO) VEZES em que o sr. Romildo entregou as declarações
130 em atraso. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do conselheiro
131 Relator que recomendou o baixar o processo em Diligência para solicitar ao autuado
132 o seguinte: 1. Cópia de contrato de prestação de serviços com a filial2. Cópia de
133 contrato de prestação de serviços com a matriz3. Cópia das notas fiscais de
134 prestação de serviços4. Solicitar as cópias das EFD- Contribuições de setembro de
135 2017 a Outubro de 2020, com os seus respectivos recibos de entrega5. ECFs, dos
136 anos calendário: 2017, 2018, 2019, 2020 com os seus respectivos recibos de
137 entrega6. Cópia das DCTFs de abril. Maio e junho de 2020 com os seus
138 respectivos recibos de entrega.; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a
139 palavra ao **Conselheiro MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA** que
140 relatou os processos ***** instaurado por infração aos
141 seguintes dispositivos: (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f"
142 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da
143 Res. CFC 1.554/18 por ocupar cargo e executar serviços contábeis na organização
144 contábil CP CONTADORES ASSOCIADOS, CNPJ: 11.101.7950001-21, sem possuir
145 o competente registro profissional neste CRC, o que foi identificado por meio de
146 FICHA PERFIL DE COLABORADORES, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
147 70/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E
148 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE
149 CONTABILIDADE e DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PELA
150 UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, COLAÇÃO DE GRAU EM 25/03/2017,
151 EXPEDIDO EM 25/03/2017 - Decisão: APROVADO POR UNANINIDADE o parecer
152 do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade disciplinar mínima de
153 multa de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e
154 penalidade ética de advertência reservada. ; U - 2023/000272 -
155 ***** instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato
156 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o
157 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18 por ocupar
158 cargo e executar serviços contábeis na organização contábil CP CONTABILIDADE
159 LTDA, CNPJ: 05.232.270/0001-41, sem possuir o competente registro profissional
160 neste CRC, o que foi identificado por meio de FICHA PERFIL DE COLABORADORES,

ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

161 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO ENTRE A
162 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
163 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE e CERTIFICADO DE
164 CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PELA
165 FACULDADE DE PETROLINA, COLAÇÃO DE GRAU EM 30/08/2019, EMITIDO EM
166 04/07/2023. - Decisão: APROVADO POR UNANINIDADE o parecer do Conselheiro
167 Relator que votou pela aplicação da penalidade disciplinar mínima de multa de 01
168 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade
169 ética de advertência reservada. ; U - 2023/000276 -
170 *****instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato
171 1) Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item
172 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por responder pela parte técnica e manter
173 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
174 cadastral no CRC/PE, o que foi identificado por meio de NOTIFICAÇÃO Nº
175 2023/200067, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
176 (Cartão CNPJ), CONSULTA QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) e
177 CONSULTA AO SISTEMA DE PROTOCOLO DO CRC/PE; (Fato 2) Alínea "c" do Art.
178 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) Por descumprimento
179 de determinação expressa deste Regional AO DEIXAR DE APRESENTAR OS
180 DOCUMENTOS SOLICITADOS NOS ITENS 3, 4, 5, 6 e 7 da notificação nº
181 2023/200067, TOTALIZANDO: 05 (cinco) itens, o que foi identificado por meio de
182 CONSULTA AO SISTEMA DE PROTOCOLO DE REGISTRO NESTE REGIONAL e
183 E-MAILS INSTITUCIONAIS. - Decisão: APROVADO POR UNANINIDADE o parecer
184 do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Fato 1 - pela aplicação da
185 penalidade disciplinar mínima de multa de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00
186 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Fato 2
187 - pela aplicação da penalidade disciplinar mínima de multa de 01 (uma) anuidade no
188 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), agravada em 4/10, no valor de
189 R\$ 214,80 (duzentos e catorze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$
190 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e penalidade ética de
191 advertência reservada. RESUMO DAS PENALIDADES: MULTA DE R\$ 1.288,80 (um
192 mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e ADVERTÊNCIA
193 RESERVADA.; U - 2023/000308 - *****instaurado por infração
194 aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b"
195 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
196 (NBC PG 01) .por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: S
197 ALVES CONTABILIDADE LTDA, CNP: 45.669.211/0001-50, sob forma não
198 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que foi
199 identificado por meio de notificação 2023/500110; Comprovante de Inscrição e de
200 Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil e consulta no sistema

ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

201 cadastral deste Regional. (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5
202 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) por descumprimento de determinação expressa
203 deste Regional através da notificação nº 2023/500110, o que foi identificado por meio
204 de consulta no sistema cadastral deste Regional. - Decisão: APROVADO POR
205 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Pena
206 Disciplinar: FATO 1: MULTA de 1 (uma) anuidade, no valor de R\$ 537,00
207 (quinhentos e trinta e sete reais). Alíneas "b" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56, I,
208 "a" e art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com o art. 9º da Res. CFC nº 1.680/2022. FATO
209 2: MULTA de 1 (uma) anuidade, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
210 reais), conforme Alíneas "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56, I, "a" e art. 57, § 2º,
211 II, da Res. CFC 1.603/20 e com o art. Pena Ética: FATO 1 e 2 em conjunto:
212 ADVERTÊNCIA RESERVADA, conforme Alínea "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
213 c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, II, "a" e art. 57 da Res.
214 CFC 1.603/20. RESUMO DAS PENALIDADES: MULTA DE R\$ 1.074,00 (um mil e
215 setenta e quatro reais) e Advertência Reservada. ;
216 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
217 LIMA:
218 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
219 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
220 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
221 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
222 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **não houve**
223 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **não houve**
224 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 13:20h, o Vice-
225 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
226 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
227 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

228
229 Recife, 27/05/2024
230
231
232

233 FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
234 Vice-Presidente de Ética e Disciplina
235
236
237
238

239 FÁBIO FIRMINO CABRAL
240 Membro Efetivo

ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276

MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

ÉRICO XAVIER DE MORAIS PINTO
Membro Efetivo

AGNALDO BATISTA DA SILVA,
Membro Suplente

VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE
Membro Suplente

GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização